



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 6/2012-VIC/SRATC
Verificação Interna de Contas
Fundo Escolar da EBI de Ginetes
Gerência de 2010

Data de aprovação – 22/03/2012

Processo n.º 11/109.22



ÍNDICE

Siglas e abreviaturas.....	3
1. Introdução.....	4
2. Enquadramento Jurídico.....	4
3. Responsáveis	5
4. Elaboração/Instrução do Processo.....	5
5. Documentos de Prestação de Contas.....	5
6. Demonstração Numérica	8
7. Execução Orçamental.....	8
8. Análise ao Acatamento de Recomendações	11
9. Conclusões.....	12
10. Recomendações	12
11. Decisão	13
12. Emolumentos.....	14
Ficha Técnica.....	15
Anexo I – Apreciação Documental.....	16
Anexo II – Índice do Processo.....	17



Siglas e abreviaturas

BANIF	Banco Internacional do Funchal
CSAE	Chefe de Serviços de Administração Escolar
DF	Demonstrações Financeiras
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRR	Decreto Regulamentar Regional
EBI	Escola Básica Integrada
FE	Fundo Escolar
FEEBIG	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Ginetes
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
MFC	Mapa de Fluxos de Caixa
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
PCE	Presidente do Conselho Executivo
PCA	Presidente da Conselho Administrativo
POC-E	Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
TdC	Tribunal de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo único da Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, pelo artigo 140.º da Lei n.º 3 – B/2010, de 28 de abril, e pelas Leis n.ºs 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro.



1. Introdução

Em cumprimento do Plano de Ação da SRATC e no exercício das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º e artigo 53.º da LOPTC, procedeu-se à Verificação Interna da Conta de Gerência do Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Ginetes, doravante designado por FEEBIG.

A verificação teve por referência a gerência de 2010 e visou os seguintes objectivos:

- Análise do processo de prestação de contas, para verificar a respetiva conformidade documental com as normas do POC-E e as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas.
- Conferência da Conta para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Análise da execução orçamental da receita e da despesa;
- Verificação do acatamento das recomendações formuladas no último relatório efetuado por este Tribunal².

2. Enquadramento Jurídico

A EBI dos Ginetes foi criada através do DRR n.º 19/2001/A, de 19 de dezembro, revogado pelo DLR n.º 14/2007/A, de 13 de julho. Integra o 2.º e 3.º ciclos do ensino básico oficial e todos os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico oficial, educação especial, os cursos de alfabetização e atualização de competências de literacia e a educação extraescolar localizados nas freguesias de Candelária, Feteiras, Ginetes, Mosteiros e Sete Cidades.

O estabelecimento de ensino é uma pessoa colectiva de direito público dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa. Dispõe de um Fundo Escolar (FE), com autonomia financeira nos termos do DLR n.º 12/2005/A³, de 16 de junho.

O FE tem como objectivos principais, possibilitar à EBI dos Ginetes a gestão das receitas cobradas no âmbito da sua atuação, empregues nas despesas resultantes da execução das políticas de ação social escolar e da implementação dos projectos educativos. São, também, atribuídas responsabilidades, no domínio da pequena e média manutenção das infraestruturas escolares.

² Auditoria n.º 3/2007 – FS/SRATC, aprovada em 16 de fevereiro de 2007, disponível em <http://www.tcontas.pt>.

³ Diploma alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, e 17/2010/A, de 13 de abril.



3. Responsáveis

A Conta de Gerência em análise teve, como responsáveis, os elementos identificados no Quadro I.

Quadro I: Relação Nominal dos Responsáveis

RESPONSÁVEIS	CARGO	REMUNERAÇÃO ANUAL LÍQUIDA (€)	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA
José Domingos Terras Gonçalves da Fonte	Presidente	38.329,82	01/01/2010 a 31/12/2010	Rua S. Bento Menni, 1-3º dtº Nasc. 9500-786 Ponta Delgada
Fernando Herculano Baixinho da Silva	Vice-Presidente	25.867,62	01/01/2010 a 31/12/2010	Rua do Espírito Santo, nº 79-2º Esq. Frente Sul 9500 Ponta Delgada
Andrea Maria de Oliveira Rocha Martins Pereira	Secretária	17.033,75	01/01/2010 a 31/12/2010	Avenida Gaspar Frutuoso, nº 17 9500-062 Ponta Delgada

4. Elaboração/Instrução do Processo

A EBI dos Ginetes está obrigada à prestação de contas de acordo com o POC-E, devendo remetê-las ao Tribunal de Contas nos termos da Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 20 de Abril de 2004⁴.

A conta do FE deu entrada no Tribunal a **15 de abril** de 2011, **cumprindo-se o prazo** estabelecido no n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC. O processo foi instruído com todos os documentos constantes do Anexo I da Instrução do Tribunal.

5. Documentos de Prestação de Contas

Após análise dos documentos de prestação de contas, verificou-se que, de um modo geral, os requisitos das instruções do TdC foram respeitados. As operações que integram os recebimentos e pagamentos no MFC estão sustentadas com os correspondentes documentos de suporte, detetando-se, no entanto, as seguintes situações:

5.1. Mapa de Alterações Orçamentais da Receita e da Despesa

No mapa de alterações orçamentais – receita – consta uma alteração orçamental à rubrica 06.04.01.01 ORAA (reforços e anulações), no montante de € 2 850,00, que não foi possível confirmar através das alterações orçamentais enviadas ao TdC, nos termos estabelecidos na Resolução do Tribunal de Contas n.º 2/92, de 17 de setembro⁵.

⁴ Publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 16, de 20 de abril de 2004.

⁵ Publicada no DR, I Série – B, de 14 de outubro de 1992



No mapa de alterações orçamentais – despesa – consta uma alteração orçamental na rubrica 02.01.05 A (reforços e anulações), no montante de € 2 841,00, e outra na rubrica 02.02.10 A (reforços e anulações), no montante de € 184,00. Nenhuma destas alterações orçamentais foi possível confirmar através das alterações orçamentais remetidas ao TdC.

A CSAE da EBI dos Ginetes justificou a situação, referindo:

A diferença existente nos reforços e anulações, tanto da receita como da despesa, devem-se ao facto de se ter efetuado o 7º suplementar (enviado pelo nosso ofício nº 105 de 07/01/2011) com o reforço e aprovado pelo conselho administrativo, que depois teve de ser substituído por outro com o mesmo número, mas com aprovação pelo Vice-Presidente do Governo Regional, em que se efetuou outras alterações para além do reforço.

No entanto, na aplicação informática, Gestor, como já se tinha procedido ao registo do 7º orçamento suplementar inicial, quando houve a substituição, efetuou-se um novo 7º suplementar com as diferenças.

Assim sendo, enquanto em papel existem 7 orçamentos suplementares, na aplicação informática foram introduzidos 6 orçamentos e dois 7º orçamentos.

5.2 Mapa do Controlo Orçamental da Despesa

Os montantes considerados em *Aquisição de Bens e Serviços*, na coluna “cativos/congelados” do mapa de Controlo Orçamental da Despesa, não correspondem ao resultante do cativo de 5% do valor orçamentado, definido no n.º 1 do artigo 2.º do DLR n.º 25/2009/A⁶, de 30 de dezembro: *Ficam cativos 5 % do total das verbas orçamentadas em aquisição de bens e serviços*. Da dotação orçamental de € 405 800,00 (quadro IV), deveriam ser cativados € 20 290,00, em vez dos € 2 815,95 constantes no mapa de Controlo Orçamental da Despesa.

Na sequência do contacto estabelecido com a EBI de Ginetes, a CSAE, através de correio eletrónico, de 22/2/2012, esclareceu:

Relativamente ao cativo de 5%, o mesmo é referente à dotação corrigida e não à dotação inicial.

Considerando o valor corrigido, a cativação seria de € 24 420,25.

Apesar do FEEBIG não ter procedido à cativação, nos termos legalmente determinados, a execução orçamental da *Aquisição de Bens e Serviços* é inferior à dotação corrigida em 5,3%, conforme se pode aferir através do quadro IV.

Por necessidade dos serviços, o n.º 2 do artigo 2.º do DLR n.º 25/2009/A, de 30 de dezembro, permite *a descativação da verba (...) por razões excepcionais, estando sempre sujeita à autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das*

⁶ Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2010.



finanças, que decide os montantes a descativar em função da evolução da execução orçamental.

5.3 Reconciliação Bancária

De acordo com a certidão bancária, a conta de depósitos à ordem n.º 511202008 do BANIF, a 31/12/2010, tinha um saldo de € 81 812,13. Da soma algébrica deste saldo, com os depósitos em trânsito, € 118 605,00⁷, deduzida dos pagamentos efetuados no período complementar que constam na síntese da reconciliação bancária, € 184 132,44, apura-se um saldo para a gerência seguinte de € 16 284,69.

Os extratos bancários para a confirmação do desconto dos movimentos em trânsito, foram remetidos no decurso da Verificação Interna, após solicitação do Tribunal de Contas⁸.

5.4 Demonstrações Financeiras

Os resultados transitados, escriturados em 2010, não coincidem com a soma algébrica do resultado líquido com os resultados transitados de 2009, nem se encontram distribuídos pelas contas de Reservas. A situação está justificada nos Anexos às demonstrações financeiras (DF):

O valor da conta 59, respeitante a Resultados Transitados, é referente à regularização do Património (Ativo Bruto e Amortizações).

De resto, o Balanço, a Demonstração de Resultados por natureza, o Mapa de Fluxos de Caixa e os Anexos às DF, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do FEEBIG em 31 de dezembro de 2010, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data⁹, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

⁷ Segundo a Nota Justificativa que integra o processo da Conta, o montante refere-se a duodécimos de novembro e dezembro, ao reforço da Ação Social Escolar e Equipamentos escolares, publicados pelos extratos de Portaria n.ºs 583/2010, 646/2010, 3/2011 e 12/2011.

⁸ Não sendo documentos de envio obrigatório, nos termos as Instruções do TC, são indispensáveis à certificação do saldo final da gerência, conforme ponto 5 do n.º II da Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção.

⁹ Tendo em conta que em sede de VIC, apenas se podem comparar os valores que integram as DF e não os documentos que as suportam.



6. Demonstração Numérica

Com base nas informações que instruem o processo, da responsabilidade dos elementos identificados no ponto 3, extrai-se a seguinte demonstração numérica:

Quadro II: Demonstração Numérica (€)

DÉBITO		
Saldo Inicial	32.157,13	
Recebido na Gerência	<u>523.181,25</u>	<u>555.338,38</u>
CRÉDITO		
Saído na Gerência	539.053,69	
Saldo para a Gerência Seguinte	<u>16.284,69</u>	<u>555.338,38</u>

A gerência abriu com um saldo na posse do serviço de € 32 157,13, e encerrou com um saldo de € 16 284,69.

Os valores a débito e a crédito, do ajustamento, demonstram-se e comprovam-se pelos documentos constantes do processo da Conta de Gerência, anexos à presente VIC.

7. Execução Orçamental

7.1. Receita

O orçamento inicial de € 433 900,00 foi corrigido para € 517 320,00. O reforço de 19,2% na dotação inicial resulta, essencialmente, do aumento das transferências do ORAA e da integração, na Receita, do *Saldo da Gerência Anterior*.

A **Receita** contabilizada, € 514 081,97, registou uma execução orçamental de 99,4%, menos € 3 238,03 do que o valor orçamentado.



mf

Quadro III: Receita (€)

RECEITA	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Realização Orçamental		Desvio	Taxa de Execução
	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%
Receitas Correntes	404.900,00	452.462,00	450.577,62	87,6	-1.884,38	99,6
Taxas, Multas e Outras Penalidades	1.600,00	425,00	424,32	0,1	-0,68	99,8
Taxas Diversas	1.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	-
Multas e Penalidades Diversas	600,00	425,00	424,32	0,1	-0,68	99,8
Transferências	345.500,00	404.147,00	402.840,79	78,4	-1.306,21	99,7
SFA - Partic. Com. em Proj. co-financ.	3.000,00	1.750,00	1.749,65	0,0	-0,35	100,0
ORAA	342.500,00	402.397,00	401.091,14	78,0	-1.305,86	99,7
Venda de Bens e Serviços Correntes	53.800,00	44.935,00	44.357,51	8,6	-577,49	98,7
Venda de Bens	41.800,00	37.832,00	37.830,96	7,4	-1,04	100,0
Publicações e Impressos	1.800,00	673,00	672,47	0,1	-0,53	99,9
Produtos Alimentares e Bebidas	40.000,00	37.159,00	37.158,49	7,2	-0,51	100,0
Serviços	12.000,00	7.103,00	6.526,55	1,3	-576,45	91,9
Aluguer de espaços e equipamentos	12.000,00	7.103,00	6.526,55	1,3	-576,45	91,9
Outras Receitas Correntes	4.000,00	2.955,00	2.955,00	0,6	0,00	100,0
Outras	4.000,00	2.955,00	2.955,00	0,6	0,00	100,0
Receitas de Capital	29.000,00	29.000,00	27.655,00	5,4	-1.345,00	95,4
Transferências	29.000,00	29.000,00	27.655,00	5,4	-1.345,00	95,4
ORAA	29.000,00	29.000,00	27.655,00	5,4	-1.345,00	95,4
Saldo da Gerência Anterior	0,00	35.858,00	35.849,35	7,0	-8,65	100,0
TOTAL	433.900,00	517.320,00	514.081,97	100,0	-3.238,03	99,4

Nota: Não inclui € 41 256,41 requisitados ao Tesouro em conta de receitas próprias.

As *Transferências* são a principal fonte de receita, € 402 840,79, representando 78,4% do total.

Seguem-se as *Vendas de Bens e Serviços Correntes*, € 44 357,51 (8,7%) e o *Saldo da Gerência Anterior*, € 35 849,35 (7%).



7.2. Despesa

A **Despesa**, € 489 567,21, teve uma execução orçamental de 94,6%. Predominam as *Despesas Correntes*, € 476 302,35, com um peso relativo de 97,3% e uma execução de 94,9%, destinadas, essencialmente, à *Aquisição de Bens e Serviços*, € 462 597,82 (94,5% do total).

Quadro IV: Despesas (€)

DESPESA	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido Valor	Paga		Desvio Valor	Taxa de Execução %
			Valor	%		
Despesas Correntes	413.400,00	502.124,00	476.302,35	97,3	25.821,65	94,9
<i>Despesas com Pessoal</i>	2.600,00	504,00	503,40	0,1	0,60	99,9
<i>Abonos Variáveis ou Eventuais</i>	2.600,00	504,00	503,40	0,1	0,60	99,9
Horas Extraordinárias	1.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	-
Ajudas de Custo	1.600,00	504,00	503,40	0,1	0,60	99,9
Aquisição de Bens e Serviços	405.800,00	488.405,00	462.597,82	94,5	25.807,18	94,7
<i>Aquisição de Bens</i>	173.900,00	239.789,00	221.353,26	45,2	18.435,74	92,3
Matérias-primas e subsidiárias	200,00	2.781,00	850,93	0,2	1.930,07	30,6
Combustíveis e Lubrificantes	400,00	1.445,00	331,17	0,1	1.113,83	22,9
Limpeza e Higiene	100,00	1.053,00	11,50	0,0	1.041,50	1,1
Alimentação - Refeições Confeccionadas	96.000,00	147.953,00	145.843,73	29,8	2.109,27	98,6
Material de Escritório	4.000,00	3.508,00	71,12	0,0	3.436,88	2,0
Material de Consumo Clínico	200,00	0,00	0,00	0,0	0,00	-
Material de Consumo Hoteleiro	1.000,00	1.000,00	407,65	0,1	592,35	40,8
Prémios, Condecorações e Ofertas	500,00	302,00	300,24	0,1	1,76	99,4
Mercadorias para Venda	54.000,00	61.220,00	61.133,55	12,5	86,45	99,9
Ferramentas e utensílios	0,00	1.735,00	747,84	0,2	987,16	43,1
Material de Educação Cultura e Recreio	15.000,00	13.732,00	7.954,85	1,6	5.777,15	57,9
Outros Bens	2.500,00	5.060,00	3.700,68	0,8	1.359,32	73,1
<i>Aquisição de Serviços</i>	231.900,00	248.616,00	241.244,56	49,3	7.371,44	97,0
Conservação de Bens	8.500,00	7.780,00	6.725,85	1,4	1.054,15	86,5
Locação de Edifícios	0,00	283,00	282,61	0,1	0,39	99,9
Locação de Outros Bens	500,00	618,00	617,05	0,1	0,95	99,8
Transportes	219.700,00	231.972,00	227.110,24	46,4	4.861,76	97,9
Representação dos Serviços	200,00	0,00	0,00	0,0	0,00	-
Seguros	1.500,00	1.500,00	1.146,75	0,2	353,25	76,5
Deslocações e Estadas	900,00	810,00	799,40	0,2	10,60	98,7
Seminários Exposições e Similares	500,00	0,00	0,00	0,0	0,00	-
Publicidade	100,00	0,00	0,00	0,0	0,00	-
Outros Serviços	0,00	5.653,00	4.562,66	0,9	1.090,34	80,7
<i>Transferências Correntes</i>	3.500,00	12.520,00	12.507,37	2,6	12,63	99,9
Subsistema de Protecção Social	3.500,00	12.520,00	12.507,37	2,6	12,63	99,9
<i>Outras Despesas Correntes</i>	1.500,00	695,00	693,76	0,1	1,24	0,0
Outras	1.500,00	695,00	693,76	0,1	1,24	0,0
Despesas de Capital	20.500,00	15.196,00	13.264,86	2,7	1.931,14	87,3
<i>Aquisição de Bens de Capital</i>	20.500,00	15.196,00	13.264,86	2,7	1.931,14	87,3
Construções Diversas	14.000,00	484,00	0,00	0,0	484,00	0,0
Equipamento de Informática	1.400,00	4.362,00	3.953,04	0,8	408,96	90,6
Software Informático	0,00	370,00	365,22	0,1	4,78	98,7
Equipamento Administrativo	500,00	500,00	420,94	0,1	79,06	84,2
Equipamento Básico	4.000,00	8.600,00	7.787,23	1,6	812,77	90,5
Ferramentas e utensílios	600,00	750,00	609,57	0,1	140,43	81,3
Artigos e Objectos de Valor	0,00	130,00	128,86	0,0	1,14	99,1
TOTAL	433.900,00	517.320,00	489.567,21	100,0	27.752,79	94,6

Nota: Não inclui € 49 486,48 entregues ao Tesouro em conta de receitas próprias.



8. Análise ao Acatamento de Recomendações

Constituindo objetivo da VIC apreciar o acatamento das recomendações constantes no último relatório aprovado pelo Tribunal de Contas, **verificou-se o acatamento** da única recomendação passível de verificação através de VIC, formulada no relatório de Auditoria n.º 3/2007 –FS/SRATC, aprovado em 16 de fevereiro de 2007:

Os bens devem ser identificados, quantificados e valorizados, a fim de se conhecer a expressão financeira do património, condição essencial para a plena aplicação e exploração do POC-E.



9. Conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
4	A prestação de contas efectuou-se no prazo estabelecido na LOPTC. A organização da Conta respeitou as Instruções do Tribunal.
5	As operações que integram os recebimentos e pagamentos no MFC estão sustentados com os correspondentes documentos de suporte.
5.2	A cativação determinada pelo n.º 1 do artigo 2.º do DLR n.º 25/2009/A, de 30 de dezembro, foi efetuada por valor inferior ao devido. Contudo, a execução orçamental é inferior ao valor que resultaria da cativação dos valores do orçamento corrigido.
5.3	Os extratos bancários, com os movimentos operados no período complementar, foram remetidos a pedido do Tribunal. A sua não inclusão, no processo inicial, inviabilizava a certificação da reconciliação bancária.
8	A recomendação formulada, no último relatório aprovado pelo Tribunal de Contas, passível de aferição em VIC, foi acatada.

10. Recomendações

- Efetuar os cativos nos termos determinados no Decreto de Execução Orçamental;
- Integrar, na Conta de Gerência, os extratos bancários demonstrativos dos movimentos em trânsito.



11. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 78º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105º da LOPTC, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações.

Expressa-se ao organismo em análise o apreço do Tribunal pela celeridade na apresentação dos documentos solicitados e esclarecimentos prestados.

São devidos emolumentos nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do relatório ao Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada dos Ginetes.

Remeta-se, igualmente, cópia deste relatório à Secretaria Regional da Educação e Formação.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 22 de Janeiro de 2012

O Juiz Conselheiro


Nuno Lobo Ferreira

Os Assessores


(Fernando Flor de Lima)


(Carlos Bedo)

Fui presente

A representante do Ministério Público


(Joana Marques Vidal)



12. Emolumentos

Unidade de Apoio Técnico-Operativo II		Processo n.º 11/109.22
		Conta de Gerência n.º 26/2010
Entidade fiscalizada:	Escola Básica Integrada dos Ginetes	
Sujeito passivo:	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Ginetes	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Base de cálculo		Valor ⁽⁴⁾ (€)
Receita própria ⁽²⁾ (€)	Base de cálculo ⁽³⁾ (%)	
47 736,83	1	477,37
Emolumentos mínimos ⁽⁵⁾	€ 1 716,40	
Emolumentos máximos ⁽⁶⁾	€ 17 164,00	
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo		1 716,40

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas)</p> <p>(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da receita própria da gerência.</p>	<p>(4) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p> <p>Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 vezes o VR. (Ver a nota seguinte quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(5) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 343,28, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(6) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas). (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
---	---



Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	António Arruda	Auditor-Chefe
Execução	Marisa Pereira	Auditora
	Lorena Resendes	Assistente Técnica



Anexo I – Apreciação Documental

Parâmetros certificados		Observações
Instrução do Processo		
1	A Conta de Gerência foi instruída com todos os documentos mencionados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro?	Sim
2	A acta da reunião de apreciação das contas foi elaborada de acordo com as notas técnicas previstas no ponto IV da Instrução do Tribunal de Contas?	Sim
3	O período de responsabilidade de pelo menos um dos responsáveis, corresponde ao período da conta de gerência?	Sim
Execução orçamental		
4	O saldo inicial inscrito no MFC coincide com o saldo final da gerência anterior?	Sim
5	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades do ano N do Balanço?	Não
6	Os valores inscritos no MFC coincidem com os constantes nas relações dos documentos de receita e despesa?	Sim
7	O total dos recebimentos inclui o total da receita cobrada do Mapa de Controlo Orçamental – Receita?	Sim
8	As rubricas do Mapa do Controlo Orçamental da Receita têm grau de execução superior a 100%?	Não
9	O total dos pagamentos inclui o total da despesa paga do Mapa de Controlo Orçamental – Despesa?	Sim
10	A despesa autorizada e/ou a despesa paga, em alguma rubrica orçamental, apresenta valor superior ao orçamentado?	Não
Demonstrações financeiras		
11	No Balanço o total do activo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo?	Sim
12	No Balanço constam valores de provisões/amortizações?	Amortizações
13	Na Demonstração de Resultados constam valores de provisões/ amortizações?	Amortizações
14	O saldo da conta 51 "Património" é nulo ou negativo?	Não
15	O Resultado Líquido do Exercício é negativo?	Sim
16	O somatório dos resultados transitados com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados do ano N?	Não
17	Existem encargos assumidos e não pagos na gerência?	Não



Anexo II – Índice do Processo

1. Conta de Gerência de 2010.....	3
2. Orçamento e Alterações Orçamentais.....	67
3. Relatório.....	147